



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 1869/2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO N° 4531
DATA ENTR 30/01/2020
HORARIO 14:30hs

[Signature]
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DO **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS** ÀS **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais a doar veículos de sua propriedade às **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS**, do Município de Visconde do Rio Branco, que não de ser adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°: 061/2020.**

Art.2º. Fica autorizado ainda o Município de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais a doar equipamentos notadamente de informática de sua propriedade à **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, até o limite de **R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** adquiridos via **PROCESSO LICITATÓRIO N°:126/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°:059/2020.**

Art.3º. A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor das **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS.**

Art.4º. A partir da transferência dos veículos e da transmissão dos bens (equipamentos) as **POLÍCIAS (CIVIL E MILITAR) DE MINAS GERAIS** fluirão plenamente do uso do doado e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art.5º. A doação deverá ser formalizada através de procedimento próprio, com a formalização de documento jurídico próprio

Praça 28 de Setembro, 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG - CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *

Home Page: www.viscondedorio Branco.mg.gov.br

Iron Silveira
PROJETO MUNICIPAL

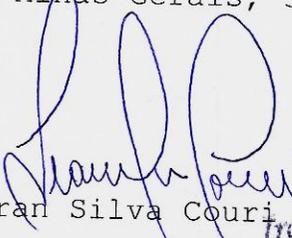


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

especifico que definirá os termos da doação e será feita diretamente entre o Município de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais e as Policias (Civil e Militar) do Estado de Minas Gerais, através dos meios legais cabíveis os quais o Prefeito Municipal está autorizado a adotar e assinar para o fim almejado.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, 30 de Novembro de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Iran Silva Couri
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a realização do **Processo Licitatório nº. 135/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 061/2020**, do tipo menor preço por item, destinado a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de veículos novos para atender à Polícia Civil e Polícia Militar dos destacamentos do município de Visconde do Rio Branco, conforme especificações deste edital.

1.2. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n. 137, de 04/09/2013 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 139/2011 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, no dia **04/12/2020, às 09 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, servidora Flaviana Lima Teixeira, e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 021, de 18 de setembro de 2020.

1.5 O valor previsto para a despesa é de **R\$ 194.260,00 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.000.06.181.0003.2.027.4.4.90.52.00 – Ficha 123

02.004.000.06.181.0003.2.028.4.4.90.52.00 – Ficha 128

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos novos para atender à Polícia Civil e Polícia Militar dos destacamentos do município de Visconde do Rio Branco, conforme especificações constantes no anexo I deste edital (Termo de Referência).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150 e e-mail: licitacaopmvr@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, com sede na Praça 28 de Setembro, s/n.º, Centro, CEP 36.520-000, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 3.4. Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
- 3.5. Serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 3.6. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.viscondedorio Branco.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que possuam concessionária autorizada num raio máximo de 150 km da cidade de Visconde do Rio Branco, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
- 4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.2 Com falência decretada;
- 4.2.3 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

5.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Pregoeira que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.8 deste edital.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no órgão de Licitação da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco situada na Praça 28 de Setembro, Centro, CEP 36.520-000, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA
Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG
Praça 28 de Setembro, 317, Centro, CEP 36.520-000
DATA E HORÁRIO: **04/12/2020 – 09 horas.**

6.2 Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3. A Pregoeira bem como o município não se responsabilizarão por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02(dois) envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 06 (seis) meses contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de entrega, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, inclusive quanto ao frete, devendo o veículo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG, situado na Rua Vigário Varela, Bairro Chácara, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 - As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9** Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.
- 8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.3.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.
- 8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.
- 8.5.1** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
- 8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.7** Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.9** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 8.10** Como critério de desempate estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.10.2** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1- A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02** – devidamente lacrado:

- **Para empresas previamente cadastradas no Município:**

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) – dentro do seu prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, nos termos do art. 27 ao 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que estiverem com data de validade vencida no CRC, deverão ser anexados à documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:

9.2 - Para empresas ainda não cadastradas no município:

Apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração, mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2. Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

9.2.3. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CAPACIDADE FINANCEIRA

9.2.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, compatível com as características descritas no item 1, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representantes de quem os expediu.

9.3. Os documentos indicados nos subitens 9.2.1 a 9.2.8 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Visconde do Rio Branco. (CRC Municipal)

9.3.1. Havendo qualquer documento com prazo de validade vencido, obriga-se a empresa a apresentar o documento atualizado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.7. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 9.8. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 9.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.10. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5 deste instrumento.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VIII;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou Departamento de Licitação, situadas na Praça 28 de Setembro, S/N – Centro ou enviadas via fax ou e-mail, sendo que o documento original deverá ser enviado via correio e sua postagem ser feita no mesmo dia;

11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.9 A Prefeitura de Visconde do Rio Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

13.1 - O setor competente exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto desta licitação serão os responsáveis da Secretaria Requisitante.

13.2 - O veículo será recebido provisoriamente e conferidos e definitivamente pela área usuária requisitante.

13.3 - O veículo só será considerado aceito após conferência do setor responsável.

13.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93;

13.5 - Para a entrega do veículo a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir a Prefeitura Municipal, situado na Praça 28 de Setembro, S/N - Centro, onde será feito a conferência dos mesmos, sem nenhuma despesa adicional quanto a esta entrega.

13.6 - Após o recebimento da ordem de fornecimento a entrega será efetuada em até 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua emissão.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

02.004.000.06.181.0003.2.027.4.4.90.52.00 - Ficha 123

02.004.000.06.181.0003.2.028.4.4.90.52.00 - Ficha 128

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega através de depósito em conta bancária, informada pelo contratado em sua proposta, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pelo recebimento e conferência, contados da emissão da nota fiscal.

14.2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 Multas;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

15.1.4 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos produtos.

15.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Declaração Micro Empresa ou EPP; Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

16.4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Visconde do Rio Branco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.6 - A Prefeitura de Visconde do Rio Branco poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

16.7 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.8 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Visconde do Rio Branco reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

16.11 - O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão ".pdf". Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

16.12 As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

16.13 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Visconde do Rio Branco, 23 de novembro de 2020.

Flaviana Lima Teixeira
Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 135/2020 - Pregão Presencial nº. 061/2020

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de veículos novos para atender à Polícia Civil e Polícia Militar dos destacamentos do município de Visconde do Rio Branco, conforme especificações descritas abaixo e demais condições estipuladas neste edital:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Unid.	Veículo tipo minivan Zero Km, 1.8, Flex, 2020/2021, 4 portas laterais. 7 lugares Ar condicionado Vidros elétricos dianteiros Travas elétricas Cor: 1 branco Número de cilindros: 04 Combustível: Gasolina / Etanol Câmbio: Manual Tração: Dianteira Controle de estabilidade e tração Segunda fileira de assentos rebatível Tipo de direção: elétrica Freios: ABS Garantia Mínima: 01 ano.	01		R\$ 97.130,00	R\$ 97.130,00
02	Unid.	Veículo tipo minivan Zero Km, 1.8, Flex, 2020/2021, 4 portas laterais. 7 lugares Ar condicionado Vidros elétricos dianteiros Travas elétricas Cor: 1 preto Número de cilindros: 04 Combustível: Gasolina / Etanol	01		R\$ 97.130,00	R\$ 97.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Câmbio: Manual Tração: Dianteira Controle de estabilidade e tração Segunda fileira de assentos rebatível Tipo de direção: elétrica Freios: ABS Garantia Mínima: 01 ano.				
Valor Total.....						R\$194.260,00

OBSERVAÇÕES:

- a) todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, itens de série opcionais dos veículos deverão ser informados na proposta.
- b) a empresa vencedora deverá enviar juntamente com a documentação prospecto com as especificações e fotos do veículo.

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.2 No preço proposto deverá estar incluído a entrega do veículo na Prefeitura Municipal, situado na Praça 28 de Setembro, S/N – Centro, no horário de 8:00 às 11:00, 13:00 às 17:00, onde será feito a conferência, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, carga ou descarga.
- 2.3 Será convocado um representante pela Prefeitura de Visconde do Rio Branco que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 2.4 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto licitado.
- 2.5 No momento do recebimento e aceitação dos veículos serão observados o prazo de garantia, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos;
- 2.6 Os veículos só serão considerados aceitos após conferência do responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição de peças ou acessórios que for comprovada a preexistência de defeitos de fabricação, defeitos por condições de transporte e outros.
- 2.7 Havendo qualquer defeito, conforme descrito no item acima, a contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou acessórios danificados, num prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 194.260,00 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**. Este é o valor máximo admitido pelo Município. Portanto as propostas cujos valores estiverem **ACIMA** do valor estimado, serão desclassificadas.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa ficará à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.000.06.181.0003.2.027.4.4.90.52.00 – Ficha 123

02.004.000.06.181.0003.2.028.4.4.90.52.00 – Ficha 128

5 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:

5.1 - Os veículos deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal.

6 – JUSTIFICATIVA:

6.1 – A aquisição dos veículos se faz necessária para suprir as demandas das Polícias Civil e Militar do município, como medidas de incremento à segurança pública para o Município.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os veículos deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) **Reconhecer firma(s)**
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Referência: Pregão _____/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão _____/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Visconde do Rio Branco - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2020**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os veículos, objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Unid.	Veículo tipo minivan Zero Km, 1.8, Flex, 2020/2021, 4 portas laterais. 7 lugares Ar condicionado Vidros elétricos dianteiros Travas elétricas Cor: 1 branco Número de cilindros: 04 Combustível: Gasolina / Etanol Câmbio: Manual Tração: Dianteira Controle de estabilidade e tração Segunda fileira de assentos rebatível Tipo de direção: elétrica Freios: ABS Garantia Mínima: 01 ano.	01			
02	Unid.	Veículo tipo minivan Zero Km, 1.8, Flex, 2020/2021, 4 portas laterais. 7 lugares Ar condicionado Vidros elétricos dianteiros Travas elétricas	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>Cor: 1 preto</p> <p>Número de cilindros: 04</p> <p>Combustível: Gasolina / Etanol</p> <p>Câmbio: Manual</p> <p>Tração: Dianteira</p> <p>Controle de estabilidade e tração</p> <p>Segunda fileira de assentos rebatível</p> <p>Tipo de direção: elétrica</p> <p>Freios: ABS</p> <p>Garantia Mínima: 01 ano.</p>				
Valor Total.....					

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos incluindo frete, carga e descarga dos produtos, taxas, transportes, embalagem e demais despesas diretas.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
4. **O prazo de entrega desta licitação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**
5. A presente proposta é valida pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

8. Os dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

- a) Nome completo: _____
- b) Endereço completo: _____
- c) CPF: _____ RG: _____
- d) Estado civil: _____
- e) Profissão: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº _____/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão _____/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do
contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

•Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Para _____, celebram a Prefeitura de Visconde do Rio Branco e de outro lado a empresa _____ nos termos seguintes:

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, situado na Praça 28 de Setembro, S/N, a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.927/0001-33, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Iran Silva Couri, portador do CPF: 466.028.447-68, RG MG-120.165-68, residente na Praça 28 de Setembro, 334 – Apto 1002, Visconde do Rio Branco-MG.

2 - CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, aqui representada por _____.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº. 135/2020, licitação por Pregão Presencial nº. 061/2020, vistado pelo DD. Procuradora Geral do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, tudo de acordo com Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal n. 137, de 04/09/2013 e Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e demais condições fixadas neste instrumento.

4 - OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de veículos novos para atender as Polícias Civil e Militar dos destacamentos do município de Visconde do Rio Branco.

5 - DO VALOR:

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

5.2 - Planilha de Quantitativos:

Cód.	Item	Unid	Especificação	Qtde	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
Valor Total.....						R\$	

6 - DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, após a entrega do objeto licitado mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pelo recebimento, contados da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - DO PRAZO: O prazo previsto para a entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :

8.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega dos veículos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

8.2 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

8.3 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

8.4 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12(doze) meses dos veículos.

9 - DA DOTAÇÃO:

9.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica:

02.004.000.06.181.0003.2.027.4.4.90.52.00 – Ficha 123

02.004.000.06.181.0003.2.028.4.4.90.52.00 – Ficha 128

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Visconde do Rio Branco pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos veículos especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

10.3. O valor máximo das multas não poderão exceder 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. As multas lançadas pelo Município de Visconde do Rio Branco com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

11- DA PRORROGAÇÃO: Tal instrumento não poderá ser prorrogado, salvo os acréscimos permitidos em lei.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

13 – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, _____ de _____ de 2020.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



1- Testemunha: _____

2- Testemunha: _____

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 126/2020 – Pregão Presencial nº. 059/2020

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de ar condicionado, equipamentos de informática, drone, persianas, equipamentos para automação de portão, equipamentos de vigilância, bebedouro necessários para atender demandas da Delegacia de Polícia Civil/VRB, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Justifica-se o presente pregão para aquisição dos itens aqui descritos, para melhor estruturação e garantir subsídios para a manutenção da ordem e da defesa social no Município de Visconde do Rio Branco-MG.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato encerrar-se-á em 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos objetos descritos neste edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho. O objeto requisitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. A responsabilidade pela fiscalização dos produtos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com representante da Polícia Civil de Visconde do Rio Branco que deverá proceder à avaliação da qualidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

5.2. Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

ITEM	UNID	QTD	LOTE (L) - ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Unid	10	Ar Condicionado – Tipo Split Capacidade de Refrigeração 12 mil BTUS Ciclo Frio	1.695,00	16.950,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais.



			Alimentação 220 volts Garantia 12 meses		
02	Unid.	01	Ar Condicionado – Tipo Split Capacidade de Refrigeração 30 mil BTUS Ciclo Frio Alimentação 220 volts Garantia 12 meses	3.836,98	3.836,98
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$	20.786,98

ITEM	UNID	QTD	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Unid.	02	NOTEBOOK LED - -Processador -Velocidade proc. -Memória RAM -Capacidade do HD -Tipo de tela -Tamanho da tela -Resolução -Sistema operacional -Clock da memória -Conexão HDMI -Bluetooth -Webcam -Placa wireless -Padrão do teclado -Placa de vídeo Integrada -Garantia de 12 meses. Características: i5 Acima de 2.0 Ghz 8GB 500GB LED 15,6" 1366x768 Windows 10 DDR4 Sim 4.0 640x480 Sim ABNT2 Sim	5.280,00	10.560,00
02	Uniid.	04	WEB CAM - - Resolução do vídeo - Conexão - Microfone integrado - Compactação de vídeo - Correção automática de pouca luz Características: FULL HD USB Sim H.264 Sim	1.060,00	4.240,00
03	Unid	05	FILMADORA DIGITAL - - Tamanho da tela - Resolução do vídeo - Resolução da foto - À prova d'água - Conectividade - Conexão Características: 2" 4k60 12MP Sim Wifi / Bluetooth USB	6.600,00	33.000,00
04	Unid.	06	TABLET - -Processador -Memória RAM -Capacidade do HD -Tipo de tela -Tamanho mínimo da tela -Sistema operacional -Bluetooth / Wifi -Câmera frontal -Câmera traseira -Garantia de 12 meses. Características: Octa-Core 4GB 64GB LED 10" Android 10 Sim 5MP 8MP	3.084,80	18.508,80
	Unid.		SCANNER DIGITALIZADOR - - Resolução óptica Características: 600 dpi	3.666,66	36.666,60



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais.



05	04	10	- Alimentador ADF - Digitalização OCR - Conectividade de Rede - Visor/ display de comando integrado - Digitalização frente e verso (duplex) - Conectividade - Digitalização via Wireless	Sim Sim Ethernet / RJ45 Sim Sim USB 3.0 Sim		
Valor Total do lote 02						R\$ 102.975,40

ITEM	UNID	QTD	LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Unid	01	DVR GRAVADOR DIGITAL - Características: -Tipo CFTV -Quantidade de canais 16 -Resolução Full HD 1080P -Compressão de vídeo H.265 -Acesso remoto Sim -Armazenamento Sem HD	3.166,66	3.166,66
02	Unid.	01	HD PARA DVR / CFTV - Características: -Tipo Próprio pra CFTV -Capacidade de Armazenamento 3 TB	2.670,00	2.670,00
03	Unid.	16	CÂMERA PARA CFTV - Características: -Resolução Full HD 1080P -Infra Vermelho (IR) Sim -Alcance do IR 30 metros - IR inteligente Sim	583,33	9.333,28
04	Unif	01	RACK P/ DVR 16 CANAIS - Características: -Capacidade 16 Câmeras -Espaço 01 DVR e Fonte Energia -Proteção p/ surtos de tensão Sim - LED de status da alimentação Sim -Tecnologias Analógico, HDCVI, HDTVI, HD e Full HD -Fechadura na porta Sim	935,33	935,33
05	Unid.	02	FONTE P/ CAMERAS CFTV - Características: -Tensão de entrada 110 volts -Tensão de saída 12 volts -Corrente 5A -Potencia 350W	336,66	673,32
06	Unid.	05	CABO COAXIAL - Características: -Aplicação CFTV -Espessura 4mm -Tipo 2x26awg -Unidade Rolo de 100 metros	346,66	1.733,30
07	Unid.	32	CONECTOR BNC - Características: -Aplicação CFTV -Gênero MACHO -Tipo Com BORNE	19,00	608,00
08	Unid.	16	CONECTOR P4 - Características: -Aplicação CFTV -Gênero FÊMEA -Tipo Com BORNE	166,66	2.666,56
Valor Total do lote 03					R\$ 21.786,45



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais.



ITEM	UNID.	QTD	LOTE 04 - ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Unid.	01	DRONE - Características: - Autonomia de vôo mínima 27 minutos - Distancia de vôo mínima 7 mil Metros - Posicionamento GPS - Resolução de Vídeo 4K - Zoom sim - Estabilização Gimbal de 3 eixos - Resolução de transmissão 1080p	26.347,50	26.347,50
02	Unid.	01	KIT DRONE+TEMPO DE VOO - Características: - 02 Bateria extras - 04 Hélices de baixo ruído - 01 Car chager (carregador veicular) - 01 Hub de carregamento de bateria - 01 bolsa de ombro	2.845,00	2.845,00
Valor Total do lote 04				R\$	29.192,50

ITEM	UNID.	QTD	LOTE 05 - ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Unid.	01	BEBEDOURO - Características: -Refrigerado Sim -Tipo de coluna -Com bandeja coletora Sim -Quantidade de torneiras 2 -Tipo de carga Rede d'água -Com filtro Sim -Material Aço inoxidável -Capacidade 50 litros -Alimentação 110 volts	1.726,26	1.726,26
Valor Total do lote 05				R\$	1.726,26

Item	Unid.	Qtd	LOTE 06 - Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Unid.	01	MOTOR DE PORTÃO - Características: -Acionamento Automático -Tipo de portão BASCULANTE -Altura do portão 2,50 metros -Alimentação 110 volts - Potencia 1/4 HP -Tamanho do braço/cremalheira 2 metros -Suportes de fixação Sim -Controle remoto 2	1.733,33	1.733,33
02	Unid.	01	MOTOR DE PORTÃO - Características: -Acionamento Automático -Tipo de portão PIVOTANTE -Largura do portão 3,80 metros -Alimentação 110 volts - Potencia 1/4 HP -Tamanho do braço/cremalheira 3,5 metros -Suportes de fixação Sim -Controle remoto 2	1.723,33	1.723,33
03	Unid.	15	CONTROLE DE PORTÃO - Características: -Acionamento Automático -Distancia de acionamento Superior a 10m	61,00	915,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais.



			-Compatibilidade	Universal			
04	Unid.	04	TRAVA ELETROMAGNETICA - Características: -Aplicação -Alimentação -Instalação -Rampa -Temporizador -Chave p/ abertura manual -Base de fixação	Portão Eletrônico 110 volts de Sobrepor Sim Sim Sim Sim	251,00	1.004,00	
Valor Total do lote 06						R\$	5.375,66

Item	Unid.	Qtde	LOTE 07 - Especificação		Vr. Unit.	Vr. Total	
01	Unid	03	PERSIANA JANELA - Características: -Tipo -Material -Cor -Lâmina -Altura -Largura	Horizontal Aluminio Cinza/Prata 25mm 1 metro 1,5 metro	171,77	515,31	
02	Unid.	06	PERSIANA JANELA - Características: -Tipo -Material -Cor -Lâmina -Altura -Largura	Horizontal Aluminio Cinza/Prata 25mm 1 metro 2,5 metro	286,29	1.717,74	
03	Unid.	01	PERSIANA JANELA - Características: -Tipo -Material -Cor -Lâmina -Altura -Largura	Horizontal Aluminio Cinza/Prata 25mm 1 metro 4 metro	465,00	465,00	
Valor Total do lote 07						R\$	2.698,05

6.1 – Requisitos Gerais:

6.1.1 Apresentar folheto, catálogo ou folder contendo os dados técnicos dos itens dos lotes 2, 3 e 4, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2 Declarar marca/modelo e fabricante dos produtos cotados na proposta, sob pena de desclassificação.

6.1.3 Apresentar registro na anvisa do equipamento cotado, caso isento apresentar tabela de isenção junto à proposta.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo para a despesa é de **R\$ 184.541,30 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, portanto as propostas que apresentarem os valores **ACIMA** dos valores estimados serão desclassificadas.